

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de forro de gesso e PVC, com fornecimento de todos os materiais necessários, destinados à execução de divisórias e cobertura das baias do abrigo de cães localizado na Rua do Milagre, destinado ao acolhimento de animais resgatados em situações de maus-tratos. A contratação visa à adequação da estrutura física do local, proporcionando melhores condições de abrigo, proteção, higiene, segurança e bem-estar aos animais.

A proposta deverá ser apresentada pelo **valor global**, contemplando todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e as despesas com frete, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Deverão ser anexadas, ainda, as respectivas certidões negativas de débitos. As propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas por meio do seguinte link: <https://porangatu.megasoftservicos.com.br/>, e assim atender as demandas da secretaria conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da estrutura física do abrigo municipal localizado na Rua do Milagre, destinado ao acolhimento de cães resgatados em situações de maus-tratos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A instalação de forro de gesso e PVC, com fornecimento de todo o material necessário, visa proporcionar melhores condições de proteção, higiene, segurança e conforto aos animais, contribuindo para a organização dos espaços e para a manutenção de um ambiente adequado ao acolhimento e cuidado dos cães resgatados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
01	01	METRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORRO DE GESSO E DE PVC

Observações:

Os materiais/serviços deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis.

As especificações mínimas deverão ser rigorosamente observadas pela contratada.

4. LOCAL PARA FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Rua Marquês de Tamandaré, Qd. 08 Lts. 05 e 06, Vila Record.

5. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- Fornecer materiais ou executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- Disponibilizar atendimento para suporte durante a execução contratual.

6. EXIGENCIAS

Atendimento às especificações técnicas Obrigatório exigidas conforme a lei 14.133/2021

Regularidade da documentação Obrigatório

Menor preço Sim

Qualificação técnica (quando aplicável) Conforme exigência do edital

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega de mercadoria ou prestação de serviço deverá ser (no máximo 10 dias) após emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

8. REGRAS

A proposta é global, deverá ser enviada no link <https://porangatu.megasoftservicos.com.br/>.

O prazo de entrega deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço deverá enviar propostas. Não será aceito proposta de empresas que venceu uma dispensa anteriormente e não entregou o produto, executou

o serviço ou demorou no prazo
entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado a Servidora Juliana Laranjeira Dias Ferro para fiscalização da execução do mesmo.

Endereço eletrônico: meioambiente@porangatu.go.gov.br

Esclarecimento de dúvidas somente via e-mail ou pelo telefone 0800 362 5000 / (62) 9 2000-7002 e ramal da secretaria solicitante ou secretaria de gestão

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

11. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03 (três) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do(os) bem(ens) ou execução do(os) serviço(os) executado(os) pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(as) pelo setor competente.

Porangatu-GO, 15 de Outubro de 2026

IGOR
GUIMARAES
PINHEIRO:0295
4029110

Assinado de forma
digital por IGOR
GUIMARAES
PINHEIRO:02954029110
Dados: 2026.10.20
10:24:32 -03'00'

Igor Guimarães Pinheiro
Secretaria Municipal do Meio Ambiente